

## Comissao Permanente de Licitação CPL / ESMPU - Re: ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO – ESMPU N° 11/2018

---

**De:** Comissao Permanente de Licitação CPL / ESMPU  
**Para:** desiree@ost.com.br  
**Data:** 29/01/2019 18:05  
**Assunto:** Re: ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO – ESMPU N° 11/2018

---

Prezados, segue resposta ao pedido de esclarecimentos.

O item 1 (hum) refere-se à aquisição de servidor de rede em rack apenas. O item 3.1.14 do Termo de Referência especifica o requisito de compatibilidade do hardware a ser fornecido com os softwares utilizados pela LICITANTE, mas não prevê o fornecimento destes software, pois serão utilizadas licenças para os quais a ESMPU já possui o direito de uso.

O item 2 (dois) refere-se à aquisição de módulos de memória que sejam compatível com o servidor de rede definido no item 1 (hum).

Entende-se então que ambos os itens descrevem apenas componentes de hardware, não sendo este composto pelo licenciamento de software. Desta forma a afirmação não está correta, pois não existem "itens de software" neste edital.

Att,

### Ivo Edgar Moreira Ferreira

Escola Superior do Ministério Público da União  
Núcleo de Redes/STI  
(61) 3313-5396

>>> Comissao Permanente de Licitação CPL / ESMPU 29/01/2019 17:42 >>>  
Encaminhado pedido de esclarecimentos.

### Flávia Tegoshi

Presidente da CPL  
Pregoeira da Escola Superior do MPU  
SGAS Av. L2 Sul, Qd. 604 I 23  
Fone 3313-5311  
Brasília - DF  
CEP: 70200-640

>>> Desiree do Nascimento Pereira <desiree@ost.com.br> 28/01/2019 15:43 >>>

### ESCLARECIMENTO 01– DA FORMA DE FATURAMENTO

Objeto do Edital: “Registro de preço para eventual aquisição de solução de infraestrutura de servidores e backup, serviço de instalação, implementação, configuração e garantia para atender as necessidades desta Escola Superior do Ministério Público - ESMPU, conforme condições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..”

Entendemos que para o fornecimento do objeto licitado, poderemos realizar o faturamento de acordo com a Legislação Vigente, da forma que os fabricantes nos faturam. Ou seja, para o **LOTE 1 (itens 1 e 2)**, serão aceitas Notas Fiscais de Produto e Serviços (ref. Aos itens de Software que compõe o Hardware), totalizando o valor do LOTE 1.

Está correto o nosso entendimento?



**Desiree Pereira** | Especialista em Licitações e Contratos  
[desiree@ost.com.br](mailto:desiree@ost.com.br) | [www.ost.com.br](http://www.ost.com.br)  
(11) 5582-7979 | (11) 98104-0855



TRANSFORMANDO IDEIAS EM RESULTADOS